



2º ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2025

VALIDADE: 08/10/2025 A 08/10/2026 (12 MESES), podendo ser prorrogado por igual período.

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa e a (s) empresa (s) arrematante (s), pelo seu representante infra-assinado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 080/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando prestação de serviços de Stops de Rádio, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP, em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de 08/10/2025.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da lei e, ao final da prorrogação, em havendo saldo restante, poderá ser convertido em contrato.

2.2- Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 080/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a emissão e apresentação da Nota fiscal conforme vistorias regulares realizadas do contrato. Para quitação de cada parcela, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deverão estar discriminados os serviços, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota Empenho prévio, dados bancários para pagamento.

3.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3 - A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei 8.212/1991, prova de regularidade junto ao FGTS.

3.4 - o CNPJ da contratada constante no Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.**

3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos a IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº271/2022 e IN RFB nº1.234/2021 alterada pela IN 2108/2022.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.A execução dos serviços se dará conforme determinado no item 2, deste termo do termo referência, mediante empenho prévio conforme a necessidade e critério da Administração Municipal.

4.2.A produção do conteúdo conteúdo dos spots (texto a ser gravado) será realizada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura e enviado através de e-mail. A gravação será realizada pela empresa detentora da ata. A veiculação dos mesmos acontecerá apenas após aprovação da gravação por parte da ASCOM.



4.3.A aprovação da ASCOM não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do serviço empenhado, ficando a mesma obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Responsabilidades do Contratante:

5.1.1 - Notificar a empresa, por escrito sobre falhas ou irregularidades constada no serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.2 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da DETENTORA DA ATA, após o efetivo cumprimento do objeto e ateste do Fiscal do Contrato.

5.2 - Responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

5.2.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição.

5.2.5 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas penalidades.

5.2.6 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

5.2.7 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.2.8 - Executar o(s) objeto(s) conforme especificações deste instrumento, do edital, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- 6.1 - Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3- Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4- A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III - Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.



9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS

10.1- Os serviços dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos dos serviços.

10.1.1- A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.



CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito

Jerônimo da Silveira Borba,

Pregoeiro Gestor de Ata



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 3RJW.UHTM.LTD1.TQZU



RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2025/80

O **MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS**, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supra mencionado, referente ao **Registro de Preços destinado a contratação de Spots de Rádio, conforme memorando nº 020/2025 - ASCOM e Pedido de Compra nº 2025/2258.**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 08/10/2025, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 08/10/2025 à 08/10/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/72 - RADIO REGIONAL FM LTDA (Inscrição 121007), 03.880.318/0001-00, RUA SAO PAULO , PITANGUEIRAS, SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS, 95500-000, (51) 99969-3168, CONTATO@RADIOREGIONAL.COM.BR

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
2	34345	2.000,00	1.555,00	UN	Contratação de serviço de gravação e veiculação de spots de rádio de 45 segundos, para divulgação de eventos, realizações e campanhas de utilidade pública da Administração Municipal, distribuídos na programação diária da rádio		118,0000
4	34347	2.500,00	2.500,00	UN	Contratação de serviço de gravação e veiculação de spots de rádio de 15 segundos, para divulgação de eventos, realizações e campanhas de utilidade pública da Administração Municipal, distribuídos na programação diária da rádio		77,0000

Validade do Registro: de 08/10/2025 à 08/10/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/72 - SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO ITAPUI LTDA (Inscrição 50108), 96.304.514/0001-00, RUA CALDAS JUNIOR , PITANGUEIRAS, SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS, 95500-000, 3662-1255 whats , administrativo@radioitapui.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
1	34344	2.000,00	1.760,00	UN	Contratação de serviço de gravação e veiculação de spots de rádio de 30 segundos, para divulgação de eventos, realizações e campanhas de utilidade pública da Administração Municipal, distribuídos na programação diária da rádio		95,0000



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

3	34346	2.000,00	1.805,00	UN	- Contratação de serviço de gravação e veiculação de spots de rádio de 60 segundos, para divulgação de eventos, realizações e campanhas de utilidade pública da Administração Municipal, distribuídos na programação diária da rádio		126,0000
---	-------	----------	----------	----	--	--	----------

Santo Antônio da Patrulha, 8 de Outubro de 2025

JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Gestor(a) da Ata